

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
--

Acórdão:	17.912/08/2ª	Rito: Sumário
PTA/AI:	01.000157194-11	
Impugnação:	40.010122080-60	
Impugnante:	Rede Gef's Postos de Serviços Ltda	
	I.E.: 277.041835.01-42	
Proc. S. Passivo:	Wallace Eller Miranda	
Origem:	DF/Governador Valadares	

EMENTA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Lançamento procedente. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, dando prosseguimento ao julgamento iniciado em 12/03/08, nos termos da Portaria 04/2001, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que o julgava improcedente.

Sala das Sessões, 18 de março de 2008.

**Luiz Fernando Castro Trópia
Presidente/Relator**

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.